

Processo Administrativo n.º:0006850-95.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Interessado:Maria Cláudia Thomaz Chaar Marçal e Francisco Alberto da Costa Marçal
Assunto:Verbas rescisórias por falecimento da servidora Juliana Chaar Marçal

Despacho nº 23737 / 2025 - PRESI/ASJUR

1. Trata-se de requerimento administrativo formulado por **Maria Cláudia Thomaz Chaar Marçal** e **Francisco Alberto da Costa Marçal** (id. n.º 2139063 e 2159172), com objetivo de receber verbas rescisórias em razão do falecimento de sua filha, **Juliana Chaar Marçal**, ocupante do cargo em comissão de Assessora de Juiz (CJ5-PJ), lotada na Assessoria Jurídica Virtual – ASVIR, conforme Portaria PRESI nº 550/2025, com efeitos a partir de 3.2.2025.
2. Os interessados instruíram o feito com certidão de óbito da servidora (id. n.º 2139107), na qual se registra o falecimento ocorrido em 21.6.2025, aos 36 anos, declarada a inexistência de companheiro ou filhos.
3. A Divisão de Gestão de Servidores (DISER) informa (id. n.º 2139648) que a servidora não possuía banco de horas e não completou o período aquisitivo de férias do exercício 2025/2026. Contudo, faz jus, em tese, às seguintes verbas rescisórias:
•5/12 de férias proporcionais: R\$ 2.824,62
•1/3 de férias proporcionais: R\$ 941,54
•5/12 de gratificação natalina: R\$ 2.824,62
Total das verbas rescisórias: R\$ 6.590,78
No entanto, conforme apurado, houve o pagamento indevido de:
•9 dias de salário recebido a maior em junho/2025: R\$ 2.033,72
•Antecipação do 13º salário (junho/2025): R\$ 3.107,08
Total de verbas a devolver: R\$ 5.140,80
Saldo líquido a receber: R\$ 1.449,98
4. A Secretaria de Gestão Orçamentária e Finanças (SEGOF) certificou a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para efetivação do pagamento (id. n.º 2161243), indicando os respectivos programas de trabalho e elementos de despesa.
5. É a suma do necessário. Passo a decidir.
6. Acolho as razões apresentadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas – DIPES (id. n.º 2159695) e autorizo o pagamento da quantia líquida de R\$ 1.449,98 (mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos) aos interessados Maria Cláudia Thomaz Chaar Marçal e Francisco Alberto da Costa Marçal, a título de verbas rescisórias, em razão do falecimento da servidora Juliana Chaar Marçal, nos termos do art. 1º da Lei n.º 6.858/1980 e do art. 1.836 do Código Civil.
7. Determino à SEAPO:
7.1. Remeta o feito à DIPES para providências;
7.2. Publique esta decisão;
7.3. Conclua o feito nesta unidade.
8. Cumpra-se.

Processo Administrativo n. 0006850-95.2025.8.01.0000

EDITAL Nº 15/2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Desembargador **LAUDIVON NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 361, I, do Regimento Interno,

Considerando a nova orientação do Conselho Nacional de Justiça acerca da dotação de pessoal, do que consequentemente se vislumbra uma distribuição da força de trabalho e de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

Considerando a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e cadastro de reserva de profissionais para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais Poder Judiciário do Estado do Acre conforme Edital nº 01/2024, datado de 07 de novembro de 2024;

Considerando que certame ocorreu regulamente, cuja homologação consta no Edital nº 10/2025, publicado no Diário da Justiça Eletrônico nº 7.708, de 28/01/2025, às pp 35/36;

Considerando, por fim, ser imperiosa a adoção de medidas que garantam a satisfação das necessidades da administração, alinhada à otimização dos recursos disponíveis e a prestação jurisdicional,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a quinta convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para o desempenho das funções de Juiz Leigo no sistema de Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Acre observando o preenchimento de vagas que surgirem no decorrer da validade desta sele-

ção, conforme Edital nº 01/2024, para o envio por meio eletrônico da documentação constante no Anexo Único, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.
A candidata abaixo relacionada deverá enviar os documentos para o e-mail suged@tjac.jus.br, no prazo acima estabelecido, sob pena de perda da vaga da função a ser exercida.

JUIZ LEIGO E JUÍZA LEIGA

GRUPO 3 - (BUJARI, FEIJÓ, JORDÃO, MANUEL URBANO, SANTA ROSA DO PURUS E SENA MADUREIRA)

	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA FINAL
1.	BEATRIZ SILVESTREIN CASTRO	5ª colocada - cadastro de reserva	35

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

ANEXO ÚNICO
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- a) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - b) Registro Geral (RG);
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física ou digital;
 - d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), se tiver;
 - e) Título Eleitoral;
 - f) Certificado de Reservista (homem);
 - g) Comprovante de Inscrição PIS/PASEP/NIT;
 - h) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - i) Comprovante de residência que contenha o CEP da rua;
 - j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, disponibilizada no site www.tjac.jus.br;
 - k) Pessoas com deficiências deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);
 - l) Certidão de Quitação Eleitoral e de Certidão de Antecedentes Criminal Federal;
 - m) Declaração de Parentesco, não ser cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Juiz Supervisor do Juizado Especial no qual exercerá suas funções;
 - n) Comprovante de Conta Bancária (Conta Salário - Banco do Brasil), contendo o número da conta, agência e banco para depósito da remuneração;
 - o) Cópia de Certificado de Conclusão ou Diploma (Frente e Verso) no Curso de Direito;
 - p) Cópia da Carteira da OAB (mínimo de 02 anos de inscrição na OAB);
 - q) Certidão ou outro documento que comprove estar em situação regular perante a Ordem dos Advogados do Brasil, sem qualquer restrição ao exercício da advocacia;
 - r) Declaração e/ou Certidão de que não exerce cargo em instituições estaduais, municipais, federais e do Poder Judiciário do Estado do Acre;
 - s) Declaração e/ou Certidão de 02 (dois) anos de experiência no exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado, conforme artigo 1º da Lei n.º 8.906/94, em causas ou questões distintas;
 - t) Ficha Cadastral preenchida pelo candidato, enviada pela GEDEP;
- A inobservância dos requisitos e vedações previstos neste Edital, ou a comprovação, a qualquer tempo, de que não são verdadeiras as declarações, acarretará o desligamento do candidato da função de juiz leigo.

A documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em documento único (pdf) ao e-mail suged@tjac.jus.br acima citado, e/ou para maiores informações pelo contato (68) 3212-8264.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Rio Branco - AC, 07 de agosto de 2025.

Processo Administrativo n. 0010287-81.2024.8.01.0000

Processo Administrativo nº:0007966-39.2025.8.01.0000
Local:Rio Branco
Unidade:ASJUR
Requerente:L L M
Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre
Assunto:Conversão de LP em pecúnia

DECISÃO

1. Trata-se de requerimento administrativo formulado pela servidora Luci Lima Miranda, matrícula 7000409, em que visa a conversão em pecúnia de licença-prêmio, sob alegação de custeio não programado com problemas de saúde, em razão de acompanhamento médico regular na cidade de Porto Velho - RO.